

+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3009

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	12
Outros Atos	12
Editais	13
Conselhos Municipais	33
Conselho Municipal de Saúde	33





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.992, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre cancelamento de débito de IPTU lançado em desfavor de Alfredo José Farinha e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 15.115/2026, em 12 de novembro de 2025, solicitando o cancelamento dos lançamentos referente a Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, inscrito em Dívida Ativa Municipal, lançado em desfavor de Alfredo José Farinha;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos, reconhecendo como legal o cancelamento do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-officio” ou a requerimento do interessado.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado “ex-officio”, os débitos referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercícios financeiros de 2019 a 2025, inscrição municipal nº 1344901, inscrito em desfavor de Alfredo José Farinha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 6.993, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Creuza Fernandes de Souza e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 10.647/2026, em 14 de agosto de 2026, em nome de Creuza Fernandes de Souza, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 201/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 2014 a 2019 e Reparcèlement do exercício financeiro de 2014, Inscrição Municipal nº 802301, em desfavor de Creuza Fernandes de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal



Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 6.994, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Convoca a 04ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto/SP e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto/SP, etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2026, no Centro de Formação do Professor Profª Nilse Emilia Garcia Carneiro, Rua Cyro Maia, nº 2.386, Pereira Barreto/SP, com o objetivo de promover o debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Como etapa preparatória, o município realizará encontros de pré-conferência, conforme cronograma abaixo:

Unidade Escolar	Endereço	Rede	Turno / Horário/	Data	Horário	Participantes
Colégio XI de Agosto	Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 1660, Pereira Barreto - SP, 15371-250	Particular	Manhã - 7h20 às 11h40	22/09 - manhã	08h às 09h30	36 alunos - do 6º ano e 8º ano ensino fundamental
Colégio NEP Pereira Barreto	Rua Ary Dornellas Carneiro, 1571 - B - Vila Mun., Pereira Barreto - SP, 15370-452	Particular	Manhã - 7h30 às 12h	22/09 - manhã	10h ao 12h	70/80 alunos - 1º ao 3º ano ensino médio
EMEB Com. Hirayuki Enomoto	Av. Missao Akissue, 2126, Pereira Barreto - SP, 15372-048	Municipal	Integral - 7h às 15h10	22/09 - tarde	13h10 às 14h00 14h20 às 15h10	80 alunos - 4º ano (2 turmas) ensino fundamental
E.E. Agnes Liedtke	Avenida Gregório Sulian, 2623 Jardim Alda - Pereira Barreto/ SP 15371-120	Estadual	PEI - 9 horas - 07h às 16h	23/09 - manhã	09h50	60/100 alunos - 06º ao 09º ano ensino fundamental
EMEB Prof.ª Maria Elza de Aguiar Domingues	R. Pará, 981, Pereira Barreto/ SP 15375-484	Municipal	Manhã - 7h às 11h30 / Tarde - 13h10 às 17h40	24/09 - manhã	08h00 às 09h30	50 alunos - 1º ano ensino fundamental



Unidade Escolar	Endereço	Rede	Turno / Horário/	Data	Horário	Participantes
EMEB Prof.^a Celda Mello Oliveira	Rua Doutor Dermival Franceschi, 645. Bairro Lapa - Pereira Barreto/SP 15370-520	Municipal	Manhã - 7h às 11h30 / Tarde - 13h10 às 17h40	24/09 - manhã	09h50 às 11h30	40 alunos - 3º ano ensino fundamental
E.E. Cel. Francisco Schmidt	Rua Cyro Maia, 2230 Quadra Cene - Pereira Barreto/SP 15370-020	Estadual	PEI - 9 horas (07h às 16h)	24/09 - tarde	13h30 às 14h30	40 alunos - 1º ao 3º ano ensino médio
E.E. Dr. Mitsuada Umetani	Rua Stélio Machado Loureiro, 1251 - Sede Pereira Barreto/SP 15370-438	Estadual	PEI - 7 horas (7h às 14h00 / Tarde - 14h15 às 21h15)	24/09 - tarde	15h às 16h30	46 alunos - 1º ao 3º ano ensino médio

Art. 2º A Conferência terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCa e a Democracia Participativa”**.

Art. 3º A programação da Conferência ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

Parágrafo único. das 8h00 às 12h00 - Conferência Convencional, com debates, deliberação de propostas e eleição de delegados.

Art. 4º A Conferência Municipal tem como objetivos:

I - promover a participação social na formulação, avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

II - fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCa;

III - sensibilizar a sociedade e os órgãos públicos quanto à importância da articulação entre promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

IV - elaborar propostas para as etapas estadual e nacional da conferência;

V - eleger delegados que representarão o município nas etapas subsequentes.

Art. 5º As discussões da Conferência serão organizadas a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

I - aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social, com foco na participação de crianças e adolescentes;

II - fortalecimento dos Conselhos Tutelares, com valorização e estruturação institucional;

III - promoção da Convivência Familiar e Comunitária, fortalecendo políticas de proteção baseadas na família e na comunidade;

IV - prevenção e Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

V - prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;

VI - aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 6º Conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser assegurada a participação de crianças e adolescentes, garantindo-se que no mínimo 50% dos delegados eleitos sejam crianças e adolescentes, respeitando o princípio da participação democrática.

Art. 7º A organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes representantes:

I - Heloisa Cristina da Silveira dos Santos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Fernanda Mayumi Suguiura - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;



III - Thaoane Cristina Rodrigues Pereira - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Amárilis Carla Ferraz - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Nátalía Cezarini Ferreira Tobias - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VI - Elisângela Scarpa Vilalva - Representante do Poder Público/ Colaboradora;

VII - Priscila da Silva Salamão - Secretária executiva do CMDCA/ Colaboradora.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;

II - elaborar e divulgar o regimento interno do evento;

III - coordenar os grupos de discussão dos eixos temáticos;

IV - sistematizar as propostas aprovadas;

V - coordenar o processo de eleição dos delegados.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas por recursos vinculados às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.894, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

"Revoga Portaria nº 23.062, de 11 de abril de 2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 400/2026, do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da Portaria nº 23.062/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 23.062, de 11 de abril de 2025, que designou a servidora pública municipal **Devanir Batista da Silva Tsumura**, matrícula funcional GP/nº 55376-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico das Oficinas Curriculares na EMEB "Hirayuki Enomoto".

Parágrafo único. A revogação de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.895, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.



“Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 402/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
7º	59,50	Joelma Alessia Meira da Silva Lopes	0463719

Art. 2º Conceder à relacionada no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 9 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.897, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 e 49, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO parecer da comissão exarado no processo nº 306/2026, de 11 de setembro de 2026, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, a servidora pública municipal **Ana Paula Leão Mendes**, matrícula funcional nº 54063-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I - IVA, para o padrão PEB I - IVB.



Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito a partir do dia 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.898, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede Evolução Funcional pela via acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 44 a 47, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO ainda que a evolução funcional pela via acadêmica deve reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a evolução funcional pela via acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43, inciso I, 44 a 47, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, a servidora pública municipal **Giany Pinheiro Ribeiro**, matrícula funcional nº 38490-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I - IA para o padrão PEB I - IIIA, conforme parecer da comissão exarado no processo nº 305/2026, de 11 de setembro de 2026, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 9 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.899, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 409/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores



Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
13º	20,00	Inês Amadio Jorge	200530002093
14º	20,00	Jessica Balduino Borges	200530004029

Art. 2º Conceder às relacionadas no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º As candidatas nomeadas deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita das nomeadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.900, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 04ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto/SP e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto/SP, responsável pelo planejamento, organização e execução da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

I - Heloisa Cristina da Silveira dos Santos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Fernanda Mayumi Suguiura - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Thaoane Cristina Rodrigues Pereira - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Amárilis Carla Ferraz - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Nátalía Cezarini Ferreira Tobias - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VI - Elisângela Scarpa Vilalva - Representante do Poder Público;

VII - Priscila da Silva Salamão - Secretária executiva do CMDCA.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:



- I - planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal;
- II - elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;
- III - mobilizar a sociedade e os atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- IV - organizar a programação, metodologia e condução dos debates;
- V - sistematizar as propostas aprovadas;
- VI - coordenar o processo de eleição dos delegados para as etapas subsequentes;
- VII - elaborar relatório final da Conferência.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.901, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 411/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
4º	42,00	Julia Corte Favaro	200530001592

Art. 2º Conceder à relacionada no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta



Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.902, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futsal de Férias e demais eventos esportivos promovidos, autorizados ou apoiados pelo Município de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.883, de 12 de janeiro de 2026, que estabelece a apuração de fatos e a aplicação de penalidades por meio de Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade no âmbito dos eventos esportivos municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Disciplinar responsável pela apuração de fatos e pela aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.883/2026, no âmbito do Campeonato Municipal de Futsal de Férias e dos demais eventos esportivos promovidos, autorizados ou apoiados pelo Município de Pereira Barreto:

I - Presidente:

Eivaldo Pedro de Souza Filho - Diretor do Dep. M. de Esporte, Lazer e Recreação

Matrícula Funcional nº 58.858-1

II - Secretário:

Andresa Souza dos Santos - Assistente Administrativo

Matrícula Funcional nº 58.307-1

III - Membro:

Shaiani de Oliveira do Carmo - Assistente Administrativo

Matrícula Funcional nº 58.202-3

Art. 2º Compete à Comissão Disciplinar:

I - apurar, de ofício ou mediante provocação, por meio de procedimento administrativo próprio, os fatos que configurem infrações disciplinares ocorridas durante os eventos esportivos municipais;

II - instaurar procedimento administrativo por provocação de terceiros, inclusive equipes participantes dos eventos, atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, arbitragem, organização do evento ou outros interessados diretamente envolvidos, desde que devidamente identificados;

III - assegurar aos envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

IV - proferir decisões devidamente fundamentadas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade;

V - aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.883/2026.

Art. 3º A participação dos membros na Comissão Disciplinar será considerada serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 23.501, de 13 de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.



Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8887/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para Construção de 01 (um) Quiosque, na Av. Gregório Sulian, 920, Jardim Imperador na cidade de Pereira Barreto - SP, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos deste Edital.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento desta Concorrência, o qual levou a agente de contratação a decidir por adjudicar os itens do objeto as empresas, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
STOCCO ENGENHARIA CIVIL LTDA	34.530.710/0001-45	R\$ 31.878,00

Valor Total da Licitação: R\$ 31.878,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 15 de setembro de 2026, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão da agente de contratação;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal 14.133/21, foi aplicada.

RESOLVE: Adjudicar e Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação das empresas vencedoras, para que sejam fornecidos os objetos licitados.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 16 de setembro de 2026.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Outros Atos

CONVITE

A Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto convida a população a participar da Audiência Pública de Prestação de Contas, que será realizada no dia **22/09/2026**, às **09h00m**, nas dependências da Câmara Municipal, quando será apresentado o relatório sobre as ações de saúde referente ao 2º Quadrimestre/2026, conforme dispõe o artigo 36, § 5o, da lei complementar nº 141/2012.

Vanessa Aparecida da Silva Rosa
Secretaria Municipal Da Saúde
Estância Turística De Pereira Barreto

**Editais**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 01/2026 - SME

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA 1ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o Inciso V do Art. 12 e o Art. 34 do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como a Lei Municipal Nº 5.188, de 7 de abril de 2026 que *Institui o Prêmio de Boas Práticas na Educação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pereira Barreto - SP*,

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que dispõe sobre a **1ª Edição do Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação do Município de Pereira Barreto**, conforme segue:

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, apresenta a 1ª Edição do Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação, iniciativa destinada a valorizar e reconhecer experiências educacionais transformadoras desenvolvidas nas unidades da rede pública municipal.

1.2 O Concurso do Prêmio de Boas Práticas valoriza ações inovadoras e eficazes desenvolvidas por profissionais da educação na rede municipal, que promovam avanços no ensino, aprendizagem e gestão escolar. Mais que uma premiação, é um espaço para compartilhar experiências relevantes que possam ser replicadas, reafirmando o compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e democrática.

1.3 O concurso busca ampliar a visibilidade do trabalho docente, estimular o protagonismo profissional e fortalecer redes de colaboração na escola pública como agente de transformação social. Podem participar profissionais em exercício na rede municipal com práticas desenvolvidas em 2026 que contribuam para a melhoria educacional. As experiências selecionadas poderão ser divulgadas em publicações e eventos formativos, formando um acervo de saberes práticos escolares.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

2 . DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONCURSO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS

2.1 O Concurso do Prêmio de Boas Práticas tem como objetivo reconhecer, valorizar e premiar experiências pedagógicas significativas desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos, vice-diretores e diretores da Rede Municipal de Educação de Pereira Barreto, nas escolas de ensino fundamental e de Educação Infantil. A iniciativa visa destacar práticas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, a inovação educacional, a inclusão, o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento da gestão escolar.

2.2 O concurso tem como propósito não apenas reconhecer ações exitosas, mas também fortalecer a cultura de planejamento, sistematização e troca de boas práticas entre os profissionais da Rede Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino. São objetivos específicos desta iniciativa:

- I.** Identificar e premiar práticas educativas inovadoras e eficazes;
- II.** Estimular o planejamento, a avaliação e o registro das práticas pedagógicas;
- III.** Valorizar o trabalho de profissionais da educação na condução de experiências transformadoras;
- IV.** Promover o compartilhamento de experiências entre os diferentes segmentos educacionais;
- V.** Fortalecer a gestão escolar democrática, participativa e colaborativa;
- VI.** Contribuir para a elevação dos indicadores de qualidade da educação municipal;
- VII.** Apoiar a multiplicação de boas práticas em outras unidades escolares da rede.

3 . DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever no Concurso os seguintes profissionais do magistério em efetivo exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino:

- I** - Professores da Educação Infantil;
- II** - Professores do Ensino Fundamental;
- III** - Coordenadores Pedagógicos das Escolas de Ensino Infantil;
- IV** - Coordenadores Pedagógicos das Escolas de Ensino Fundamental;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

V - Diretores e Vice Diretores das Escolas de Ensino Fundamental.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **01/10/2026 a 14/10/2026** e deverão ser realizadas exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação**. Os interessados deverão entregar os documentos obrigatórios impressos, devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo estabelecido neste Edital. A relação dos documentos obrigatórios encontra-se listada a seguir:

- I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- II. Relato detalhado da prática com evidências que comprovem a realização do projeto inscrito (Anexo II);
- III. Declaração de Veracidade das informações prestadas (Anexo III);
- IV. Termo de Autorização (Anexo IV);
- V. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Uso de Imagem (Anexo V).

3.3 A comissão julgadora poderá solicitar ao(à) candidato(a) cujo projeto tenha sido classificado a **produção de um vídeo**, que será veiculado nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

3.4 Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem todos os documentos exigidos, corretamente preenchidos e dentro do prazo estabelecido.

3.5 Todos os itens exigidos na inscrição, tais como relato da prática, declarações, termos, deverão ser protocolados na secretaria Municipal de Educação.

3.5.1 Inscrições que não apresentem, estritamente, esses elementos, serão automaticamente desclassificadas, assim como os que enviarem documentos fora do prazo estabelecido ou protocolizados em outro local que não os destinados para tal fim.

3.6 A inscrição poderá ser individual ou em grupo, devendo o nome do (os) autor (es) constar no formulário próprio.

3.7 Caso a inscrição seja em grupo, o prêmio será único, sendo o valor dividido igualmente entre os participantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

3.8 Cada instituição de ensino poderá apresentar mais de um projeto, desde que não sejam de autoria do mesmo professor(a).

3.9 Os projetos inscritos poderão estar relacionados ao atendimento de uma turma, de um grupo de alunos, ou mesmo da escola como um todo.

3.10 O projeto deve estar em andamento no momento da inscrição, ou ter sido iniciado e finalizado em 2026. Não serão aceitos projetos que não tenham sido iniciados até o momento de abertura das inscrições.

3.11 As inscrições deverão considerar as seguintes categorias:

I - práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, no âmbito das Escolas Municipais de Educação Infantil;

II - práticas pedagógicas voltadas à Alfabetização, no Ensino Fundamental, 1º e 2º anos;

III - práticas pedagógicas desenvolvidas no Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano;

IV - projetos de gestão escolar ou pedagógica que demonstrem inovação e efetividade no Ensino Infantil e Fundamental;

V - instituição de Ensino Fundamental que apresente destaque nos resultados de aprendizagem, conforme indicadores oficiais.

3.12 As instituições mencionadas no Inciso V terão sua inscrição efetuada de forma automática, sendo contemplada com o prêmio aquela que apresentar os melhores avanços na aprendizagem.

3.13 Caso não haja inscrição ou qualificação de projeto em alguma categoria, esta será considerada nula.

3.14 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar os termos e condições deste regulamento, e autoriza o uso de imagem e dos materiais produzidos para as finalidades provenientes deste concurso.

4 . DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONCURSO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

4.1 A organização do Concurso do Prêmio de Boas Práticas será realizada por uma comissão designada através da Portaria nº 23.704 de 27 de maio de 2026, formada por representantes dos seguintes segmentos, sendo:

- I** - três representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II** - dois representantes do Conselho Municipal de Educação.

4.1.1 À Comissão Organizadora do Concurso do Prêmio de Boas Práticas compete:

- I.** Acompanhar e garantir a execução das etapas do concurso;
- II.** Deliberar sobre omissões e casos excepcionais;
- III.** Prestar suporte a Comissão de Avaliação;
- IV.** Receber, organizar e validar as inscrições;
- V.** Verificar o cumprimento das exigências do edital;
- VI.** Encaminhar os projetos à Comissão de Avaliação.

4.1.2 Fica vedada aos membros da Comissão Organizadora a inscrição de práticas para concorrer ao Prêmio, a fim de resguardar a imparcialidade e assegurar a transparência de todo o processo seletivo.

4.2 A Comissão de Avaliação do Concurso de Boas Práticas será composta por três professores aposentados, convidados pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente nomeados por meio de portaria, e que possuam conhecimento reconhecido em práticas pedagógicas e gestão educacional.

4.2.1 À Comissão de Avaliação do concurso de Boas Práticas compete:

- I.** Avaliar os projetos conforme critérios descritos no item 5.1.2 deste edital;
- II.** Selecionar os projetos vencedores;
- III.** Participar das apresentações finais dos projetos classificados;
- IV.** Encaminhar o acervo documental do concurso a Comissão Organizadora.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

5 . DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das práticas inscritas será realizada em duas fases distintas, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Primeira Etapa: Verificação das inscrições (eliminatória)

5.1.1.1 Essa etapa consiste na conferência documental e técnica das inscrições. Serão verificados:

- I. O correto preenchimento do *forms* de inscrição e a inserção de todos os anexos solicitados, conforme descrito no item 3.2;
- II. O correto preenchimento da descrição da prática, conforme exigido no Anexo II.

5.1.2 Segunda Etapa: Análise Técnica e Pedagógica da Proposta (classificatória)

5.1.2.1 Nessa etapa a Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos considerando os seguintes critérios:

I. Relevância das Evidências (25 pontos)

- a) Clareza e consistência dos resultados apresentados, com dados qualitativos e/ou quantitativos que comprovem a efetividade da prática.
- b) Demonstração de transformação no processo de ensino-aprendizagem ou na gestão escolar.
- c) Coerência entre os objetivos, ações e resultados apresentados.

II. Recursos Utilizados (15 pontos)

- a) Adequação e criatividade na utilização de recursos didáticos, tecnológicos e pedagógicos.
- b) Sustentabilidade do uso dos recursos adotados.
- c) Diversificação de ferramentas e estratégias para atender às necessidades dos alunos.

III. Gestão de Pessoas (15 pontos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

- a) Planejamento e organização para envolver professores, equipe pedagógica, estudantes e comunidade escolar.
- b) Promoção de um ambiente acolhedor, seguro e afetivo.

IV. Impacto (25 pontos)

- a) Melhoria comprovada no desempenho e desenvolvimento dos alunos.
- b) Inclusão e atendimento à diversidade (equidade).
- c) Fortalecimento do ambiente escolar e da cultura de cooperação.
- d) Transformações positivas no clima e nas relações da sala de aula.

V. Aplicabilidade (20 pontos)

- a) Potencial de replicação em outras escolas da Rede Municipal ou contextos educativos.
- b) Adaptação a diferentes realidades sem perda de qualidade ou resultados.
- c) Sustentabilidade da prática ao longo do tempo, garantindo continuidade e evolução.

5.2 Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sequencialmente:

- I.** Maior nota no critério “Relevância das Evidências”;
- II.** Maior nota no critério “Impacto”;
- III.** Maior nota no critério “Aplicabilidade”;
- IV.** Maior nota no critério “Recursos Utilizados”;
- V.** Maior nota no critério “Gestão de pessoas”;
- VI.** Persistindo o empate, será aplicado, por analogia, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, que prioriza a maior idade do participante.

6 . DA PREMIAÇÃO

6.1 Os participantes classificados receberão o valor da premiação, através de transferência bancária, de acordo com a categoria com a descrição abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

I - categoria - Práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil.

1º Lugar – R\$ 1.000,00

2º Lugar – R\$ 500,00

3º Lugar – R\$ 300,00

II - categoria - Práticas pedagógicas voltadas à Alfabetização, no Ensino Fundamental, 1º e 2º anos.

1º Lugar – R\$ 1.000,00

2º Lugar – R\$ 500,00

3º Lugar – R\$ 300,00

III - categoria - Práticas pedagógicas desenvolvidas no Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano.

1º Lugar – R\$ 1.000,00

2º Lugar – R\$ 500,00

3º Lugar – R\$ 300,00

IV - categoria - Projetos de gestão escolar ou coordenação pedagógica que demonstrem inovação e efetividade no ensino fundamental.

1º Lugar – R\$ 1.000,00

2º Lugar – R\$ 500,00

3º Lugar – R\$ 300,00

V - categoria - Projetos de gestão escolar ou coordenação pedagógica que demonstrem inovação e efetividade no ensino infantil.

1º Lugar – R\$ 1.000,00

2º Lugar – R\$ 500,00

3º Lugar – R\$ 300,00

VI - categoria - Instituição de Ensino Fundamental que apresente destaque nos resultados de aprendizagem, conforme indicadores oficiais.

1º Lugar – R\$ 5.000,00

2º Lugar – R\$ 2.000,00

3º Lugar – R\$ 1.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

6.2 No caso da premiação destinada às instituições de ensino, os recursos recebidos deverão ser aplicados prioritariamente em projetos pedagógicos, aquisição de materiais educacionais ou iniciativas voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

6.3 O Prêmio Boas Práticas na Educação possui finalidade de reconhecimento institucional. Não constitui vantagem funcional, gratificação de desempenho, nem gera qualquer efeito financeiro continuado, tampouco repercute para fins de aposentadoria ou evolução na carreira pública do servidor premiado.

7 . DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 A Comissão de Avaliação do Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação será a instância superior para análise e decisão quanto aos recursos e impugnações interpostos ao longo do processo.

7.2 O participante que discordar deste edital ou dos resultados das etapas 1 (validação) e 2 (avaliação do projeto) poderá apresentar recurso fundamentado, por meio do envio do Formulário de Recurso (Anexo VI), exclusivamente em formato PDF, via setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, dentro dos prazos estabelecidos no edital.

7.3 Os candidatos poderão interpor recurso a este edital antes das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação, bem como às decisões das etapas 1 e 2, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

7.4 Os demais participantes, quando for o caso, serão intimados para se desejarem, apresentar Contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.5 Será assegurado aos participantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6 A Comissão de Avaliação do Concurso terá até 03 (três) dias úteis para deliberar sobre os recursos apresentados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

7.7 As decisões quanto aos recursos, sejam eles deferidos ou indeferidos, poderão ser acompanhados por meio do sistema de protocolo.

7.8 Recursos enviados fora do prazo ou por meio diverso do especificado neste edital não serão aceitos.

8 . DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de datas de cada etapa de inscrição, envio de materiais e avaliações ocorrerá de acordo com o estabelecido no quadro a seguir.

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital Nº 01/2026	16 de setembro de 2026.
Período de inscrição	De 01 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2026
Avaliação da 1ª etapa - eliminatória	19 e 23 de outubro de 2026.
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	26 de outubro de 2026.
Prazo de recurso do resultado da 1ª Etapa	29 e 30 de outubro de 2026.
Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa	04 de outubro de 2026.
Avaliação das Práticas classificadas para a 2ª etapa pela Comissão de Avaliação	09 a 13 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	17 de novembro de 2026.
Prazo de recurso do resultado da 2ª Etapa	18 e 19 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa	24 de novembro de 2026.
Cerimônia de premiação dos finalistas	18 de dezembro de 2026.

9 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao realizar sua inscrição, o participante autoriza integralmente a Secretaria Municipal de Educação, a utilizar, publicar e reproduzir os conteúdos da prática submetida, em parte ou em sua totalidade, (Anexo V).

9.2 A inscrição no Concurso do Prêmio de Boas Práticas implica aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital, incluindo os anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

9.3 A divulgação dos resultados será feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

9.4 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de suspender ou cancelar o processo do concurso, total ou parcialmente, em caso de necessidade administrativa ou institucional, sem que isso gere obrigação de indenização ou compensação aos inscritos.

9.5 A Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto não se responsabilizará por inscrições entregues fora do prazo estabelecido, com documentação incompleta ou que não atendam aos critérios definidos neste edital.

9.6 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do participante.

9.7 É dever do participante acompanhar, por sua própria iniciativa, todas as etapas do processo do concurso, conforme cronograma, por meio do **site** oficial da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

9.8 Casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora e pela Comissão de Avaliação, de acordo com suas competências, observada a legislação aplicável, os princípios administrativos e a vedação de alteração substancial das regras do edital.

9.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEREIRA BARRETO, 16 de setembro de 2026

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação
Pereira Barreto/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Escola	
Endereço	
Telefone	E-mail
Diretor(a) da Escola/Coordenador(a) Infantil:	
Nome do(a) autor(a) do Projeto:	
Título do Projeto:	
Área do conhecimento/Campos de Experiência:	
Público Alvo:	
Número de participantes:	

Categoria de inscrição do Concurso de Boas Práticas 1º Edição	
	Práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, no âmbito das Escolas Municipais de Educação Infantil;
	Práticas pedagógicas voltadas à Alfabetização, no Ensino Fundamental, 1º e 2º anos;
	Práticas pedagógicas desenvolvidas no Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano;
	Projetos de gestão escolar ou coordenação pedagógica que demonstrem inovação e efetividade no ensino fundamental.
	Projetos de gestão escolar ou coordenação pedagógica que demonstrem inovação e efetividade no ensino infantil.

Assinatura do(a) autor(a) do Projeto

Assinatura do(a) Diretor(a) da Escola/ Coordenador/Infantil ou Diretor de Departamento (Para
inscrição de Gestores)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS

Identificação Título do Projeto: _____

Professor(a) Responsável: _____

Escola: _____

Município: _____

Turma(s)/Faixa etária atendida: _____

2. Justificativa

Apresente de forma breve o problema ou necessidade identificada que deu origem à prática.
Explique a relevância do projeto para a melhoria da aprendizagem ou da gestão escolar.

3. Objetivos

Liste os objetivos gerais e específicos do projeto, indicando aonde se quer chegar.

4. Descrição da Prática

Explique detalhadamente como a prática foi planejada e executada.

- ✓ Etapas/ações realizadas
- ✓ Metodologias adotadas
- ✓ Recursos utilizados (materiais, tecnológicos, pedagógicos etc.)

5. Gestão de Pessoas Descreva como foram envolvidos:

- ✓ Professores e equipe pedagógica
- ✓ Estudantes
- ✓ Famílias e comunidade escolar

6. Evidências e Resultados

Apresente os resultados alcançados pela prática:

- ✓ Evidências qualitativas e/ou quantitativas (ex.: registros, produções dos alunos, relatos, dados de frequência, fotos etc.)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Transformações observadas no ensino-aprendizagem e/ou gestão
- ✓ Comparação antes e depois da prática

7. Impactos

Relate os efeitos do projeto em aspectos como:

- ✓ Melhoria do desempenho e desenvolvimento das crianças
- ✓ Inclusão e atendimento à diversidade
- ✓ Fortalecimento do ambiente escolar e das relações
- ✓ Cultura de cooperação e clima organizacional

8. Aplicabilidade e Sustentabilidade

Explique:

- ✓ Como essa prática pode ser replicada em outras escolas
- ✓ Possibilidades de adaptação a diferentes contextos
- ✓ Garantias de continuidade e evolução da prática ao longo do tempo

9. Considerações Finais

Espaço livre para observações e reflexões do professor responsável.

10. Anexos (opcional)

Fotografias, vídeos, materiais utilizados, depoimentos etc.

O texto deverá ser redigido com as seguintes especificações:

Fonte: Arial

Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Margens: padrão (superior e inferior: 2,5 cm; esquerda e direita: 3 cm)

Os anexos devem ilustrar e comprovar a prática relatada, agregando valor ao texto. É recomendado incluir:

- ✓ Fotografias com legenda;
- ✓ Produções dos alunos ou da equipe;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Print de telas, gráficos, tabelas;
- ✓ Relatórios, registros, planos de aula.
- ✓ Instrumentos de monitoramento e avaliação aplicados.
- ✓ Usar poucos, mas significativos, evite excesso;
- ✓ Evitar anexar 10 fotos do mesmo momento. Prefira 2 com legenda explicativa;
- ✓ Não incluir identificação da escola ou do autor nos anexos;
- ✓ Cada anexo deve ter uma legenda clara e objetiva explicando sua relação com o trabalho.

O documento completo deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas com os anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500

CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10

pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu _____, servidor(a) público(a) da Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto - SP, atuando na função de _____ lotado(a) na Unidade Escolar _____

inscrito no Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação, declaro, para os devidos fins, que:

1. As informações apresentadas no relato de experiência e demais documentos entregues para fins de inscrição são verdadeiras e de minha própria autoria;
2. Tenho ciência de que a apresentação de informações falsas, plágio ou apropriação indevida de trabalhos de terceiros implicará na desclassificação imediata do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;
3. Estou de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Concurso de Boas Práticas na Educação, comprometendo-me a respeitar todos os critérios e prazos definidos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pereira Barreto - SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, no município de _____, **AUTORIZO** a Comissão Organizadora da 1ª Edição do Concurso do Prêmio de Boas Práticas na Educação, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. A presente autorização se refere ao projeto submetido ao Edital do Concurso do Prêmio Boas Práticas na Educação do Município de Pereira Barreto - SP.

Declaro que esta autorização é concedida a título gratuito, não implicando em qualquer obrigação de pagamento, e que não há qualquer restrição quanto ao uso do material para os fins acima mencionado

Pereira Barreto - SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO
DE IMAGEM**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____,
professor(a)/coordenador(a)/diretor(a) da instituição de ensino
_____, autorizo, de forma
gratuita, livre, informada e inequívoca, a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e a Secretaria
Municipal de Educação:

1. Tratamento de Dados Pessoais

- ✓ Que meus dados pessoais fornecidos para a inscrição no concurso sejam coletados, tratados, armazenados e utilizados exclusivamente para fins de organização, execução, divulgação e registro das atividades relacionadas ao referido concurso. o Declaro estar ciente de que meus dados não serão compartilhados com terceiros para fins comerciais, sendo utilizados somente dentro dos limites legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).

2. Uso de Imagem e Voz

- ✓ Autorizo o uso de minha imagem, voz e nome em fotografias, vídeos, gravações e materiais de divulgação institucional vinculados ao concurso e às ações da Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ A presente autorização é concedida a título gratuito, enquanto vigente o concurso, bem como para publicidade institucional e registro histórico, abrangendo a utilização em mídias impressas, digitais, redes sociais, sites oficiais e demais meios de comunicação institucional.

3. Direitos do Titular

- ✓ Estou ciente de que, a qualquer momento, poderei solicitar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura informações sobre o tratamento de meus dados pessoais, bem como requerer sua atualização ou exclusão, nos termos da legislação vigente.

4. Validade da Autorização

- ✓ Este termo é válido durante todo o período de realização e divulgação do concurso, bem como para fins de registro histórico e institucional da prática apresentada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500

CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10

pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

Declaro que esta autorização é concedida a título gratuito, não implicando em qualquer obrigação de pagamento, e que não há qualquer restrição quanto ao uso do material para os fins acima mencionados.

Por ser expressão de minha vontade, firmo o presente termo.

Pereira Barreto - SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO

À Comissão de Avaliação do Concurso do Prêmio Boas Práticas, localizada na Secretaria Municipal de Pereira Barreto, solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital do Concurso para seleção do Prêmio Boas Práticas 1ª Etapa, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso Nome completo:

Nome Completo _____

Escola: _____

Pereira Barreto - SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Solicitante

Argumentação:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Saúde****Conselho Municipal de Saúde 2026/2028****PARECER CONCLUSIVO**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pereira Barreto, nomeada durante a 523ª Reunião, do dia 28 de maio de 2026, para realização das eleições do CMS de Pereira Barreto, divulga a lista com os membros da composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026-2028.

SEGMENTO USUÁRIOS**Titular:**

APEOESP – Sindicato do Professores

João Batista Tereza

Suplente:

Associação de Proteção Defesa e Bem-Estar Animal 4 Patas do Município de Pereira Barreto

Naian Lucas Lopes

Titular:

Associação do Grupo Autoajuda e Solidariedade às Pessoas com Câncer de Pereira Barreto

Adilania Trindade Pereira

Suplente:

Associação de Apoio aos Idosos “Megumi Kai”

Maria Eduarda Pereira Muniz

Titular:

Associação Educacional e Recreativa Facmol

Fernanda Mayumi Suguiura

Suplente:

92º Subseção da Ordem dos Advogados de Pereira Barreto

Thyrso de Carvalho Júnior

Titular:

Clube Atlético PereiraBarretense

Iltismara Bispo Moura

Suplente:

ADEPB – Associação Desportiva da Estância Turística de Pereira Barreto

Aline Viana da Silva

Titular:

Conselho Comunitário de Segurança da Estância Turística de Pereira Barreto/SP

Maria Socorro da Silva Monteiro

Suplente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

Eliane Ferreira Binheli Kono

Titular:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Bruna Thayna da Silva Alves Pereira

Suplente:

Loja Maçônica Artífices do Novo Oriente

Paulo Cesa Ferreira

Titular:

Loja Maçônica XI de Agosto



José Carlos Cavalcante Gomes

Suplente:

Associação Comercial Industrial, Transporte e Agrícola de Pereira Barreto

Ana Paula Fuentes Bombonatti

Titular:

Paróquia São Francisco Xavier

Ilanício de Sousa

Suplente:

Conselho Municipal do Idoso

Adelino José Ribeiro

SEGMENTO TRABALHADORES

Representantes Unidades de Saúde/ Santa Casa:

Celso Alves Cardoso - Titular

Valdirene da Silva da Rocha - Suplente

Waldemar Pereira Rendoval Junior - Titular

Eliana Fernandes Belo - Suplente

Jaqueline Kazume Fernandes Tsutsume - Titular

Gabriela Pinto Oliveira Nascimento - Suplente

Thaoane Cristina Rodrigues - Titular

Patrícia Afonso de Almeida - Suplente

Gustavo Alves Sancheta - Suplente

SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR

Gestão

Vanessa Aparecida da Silva Rosa - Titular

Suzana Proni de Oliveira - Suplente

Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva - Titular

Priscila da Silva - Suplente

Prestador de Serviços de Saúde Público:

Juliano de Mello Júnior - Titular

Ana Cristina dos Santos Quenehenn- Suplente

Prestador de Serviços de Saúde Privado:

Tatiane Cristina Soares - Titular

Lucas Marques de Brito Lisboa - Suplente

Pereira Barreto-SP, 15 de Setembro de 2026.

Itismara Bispo Moura

Naian Lucas Lopes

Priscila da Silva

Valdirene da Silva da Rocha



Rua Dermival Franceschi, 1826
Pereira Barreto-SP - CEP 15.370- 442
E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

Conselho Municipal de Saúde 2026/2028

PARECER CONCLUSIVO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pereira Barreto, nomeada durante a 523ª Reunião, do dia 28 de maio de 2026, para realização das eleições do CMS de Pereira Barreto, divulga a lista com os membros da composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026-2028.

SEGMENTO USUÁRIOS

Titular:

APEOESP – Sindicato do Professores

João Batista Tereza

Suplente:

Associação de Proteção Defesa e Bem-Estar Animal 4 Patas do Município de Pereira Barreto

Naian Lucas Lopes

Titular:

Associação do Grupo Autoajuda e Solidariedade às Pessoas com Câncer de Pereira Barreto

Adilania Trindade Pereira

Suplente:

Associação de Apoio aos Idosos “Megumi Kai”

Maria Eduarda Pereira Muniz

Titular:

Associação Educacional e Recreativa Facmol

Fernanda Mayumi Suguiura

Suplente:

92º Subseção da Ordem dos Advogados de Pereira Barreto

Thyrso de Carvalho Júnior

Titular:

Clube Atlético PereiraBarretense

Iltismara Bispo Moura

Suplente:

ADEPB – Associação Desportiva da Estância Turística de Pereira Barreto

Aline Viana da Silva

**Titular:**

Conselho Comunitário de Segurança da Estância Turística de Pereira Barreto/SP
Maria Socorro da Silva Monteiro

Suplente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto
Eliane Ferreira Binheli Kono

Titular:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Bruna Thayna da Silva Alves Pereira

Suplente:

Loja Maçônica Artífices do Novo Oriente
Paulo Cesa Ferreira

Titular:

Loja Maçônica XI de Agosto
José Carlos Cavalcante Gomes

Suplente:

Associação Comercial Industrial, Transporte e Agrícola de Pereira Barreto
Ana Paula Fuentes Bombonatti

Titular:

Paróquia São Francisco Xavier
Ilanício de Sousa

Suplente:

Conselho Municipal do Idoso
Adelino José Ribeiro

SEGMENTO TRABALHADORES

Representantes Unidades de Saúde/ Santa Casa:

Celso Alves Cardoso - Titular

Valdirene da Silva da Rocha - Suplente

Waldemar Pereira Rendoval Junior - Titular

Eliana Fernandes Belo - Suplente

Jaqueline Kazume Fernandes Tsutsume – Titular

Gabriela Pinto Oliveira Nascimento - Suplente

Thaoane Cristina Rodrigues - Titular

Patrícia Afonso de Almeida – Suplente

Gustavo Alves Sancheta - Suplente



SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR

Gestão

Vanessa Aparecida da Silva Rosa - Titular

Suzana Proni de Oliveira - Suplente

Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva - Titular

Priscila da Silva - Suplente

Prestador de Serviços de Saúde Público:

Juliano de Mello Júnior – Titular

Ana Cristina dos Santos Quenehenn- Suplente

Prestador de Serviços de Saúde Privado:

Tatiane Cristina Soares – Titular

Lucas Marques de Brito Lisboa – Suplente

Pereira Barreto-SP, 15 de Setembro de 2026.

Iltismara Bispo Moura

Naian Lucas Lopes

Priscila da Silva

Valdirene da Silva da Rocha

EXPEDIENTE

Prefeitura

Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal

Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia

Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)

Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)

Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)

Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)

Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)

Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)

Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia

Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar

Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros

Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Sílvio Luís Cândido

Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)

Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho

Vice-Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br

Site: pereirabarreto.sp.gov.br